



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº.....696 /81.....

Isenta de taxas as construções
de Casas Econômicas.

Dr. Gonçalo Pedroso de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT.

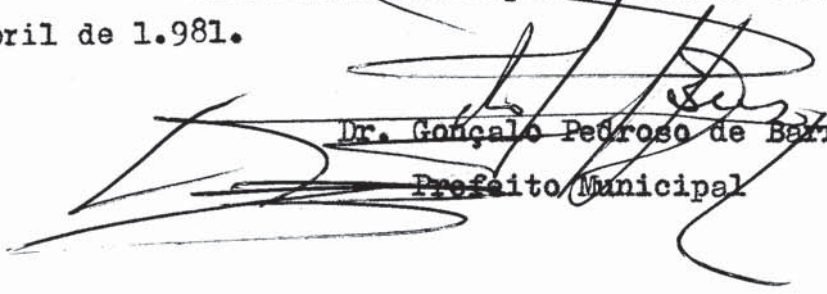
Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea - Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Ficam isentos de taxas incidentes ' na aprovação e habite-se, as construções de Casas Econômicas, ' referentes á Convênio de Adesão ao Programa de Casas Econômi-' cas da Caixa Econômica Federal e que forem devidamente encami-' nhadas para licença através desse órgão.

Artº 2º- O prazo de isenção será até 09 de no vembro de 1.982, durante a vigência do Convênio e conforme sua cláusula Quinta.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT,
15 de Abril de 1.981.


Dr. Gonçalo Pedroso de Barros

Prefeito Municipal